



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

G.G.C. (MF) 06.772.859/0001-03

Rua: Prof. José Leandro, 288 - Fone: (086)-582-1411

64.770-000 — SÃO RAIMUNDO NONATO — PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 513/96 de 21 de Março de 1.996.

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, ' Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas ' por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, Instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações Governamentais e não-Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei.

V - As parcelas do produto de Arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades Econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de Convênios no Setor;

Cartão



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

C.G.C. (MF) 06.772.859/0001-03

Rua: Prof. José Leandro, 288 - Fone: (086)-582-1411

64.770-000 — SÃO RAIMUNDO NONATO — PIAUÍ

VI - Produto de Convênios firmados com outras entidades financiadoras.

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

§ 1º - A dotação Orçamentária prevista para o Órgão Executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pelo o Órgão da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS constará do Plano direto do Município.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS integrará o Orçamento do Órgão da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS serão aplicados em

I - Financiamento total ou parcial de Programa, Projetos e serviços de Assistência Social desenvolvido pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por Órgãos convênios;

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

G.G.C. (MF) 06.772.859/0001-03

Rua: Prof. José Leandro, 288 - Fone: (086)-582-1411

84.770-000 — SÃO RAIMUNDO NONATO — PIAUÍ

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades Conveniadas de direito Público e privado para execução de Programas e Projetos específicos do setor de Assistência Social;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos Programas;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Desenvolvimento de Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações Governamentais e não Governamentais de Assistência Social se processarão mediante Convênios, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os Programas, Projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, mensalmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

C.G.C. (MF) 06.772.859/0001-03

Rua: Prof. José Leandro, 288 - Fone: (086)-582-1411

64.770-000 — SÃO RAIMUNDO NONATO — PIAUÍ

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (CINCO MIL REAIS), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal Nº 4320/64

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 21 dias do Mês de Março de 1.996.

GASPAR DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos 21 dias do Mês de Março de 1.996.

Antonio Sallot Fernandes
Secretaria Municipal de Administração